

EDITAL N°33, DE 05 DE JULHO DE 2024

CAMPUS COLOMBO

O Diretor Geral do Campus Colombo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR nº 232 de 09 de fevereiro de 2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR, publicada no D.O.U. de 14 de fevereiro de 2024, seção 2, página 23e de acordo com a competência delegada por intermédio da [Resolução CONSUP/IFPR nº 03/2019](#), que regulamenta o Art. 27 do [Regimento Geral do IFPR](#), considerando a [Resolução CONSUP/IFPR nº 185, de 03 de abril de 2024](#) e a [Portaria PROGEPE/IFPR nº 2107, de 07 de junho de 2024](#), torna pública a seleção de **Técnico-Administrativo em Educação - TAE** para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este edital fundamenta-se na Resolução CONSUP/IFPR nº 185, de 03/04/2024 e na Portaria PROGEPE/IFPR nº 2107, de 07/06/2024 e disciplina os procedimentos para afastamento integral, no Brasil ou no exterior, de TAE do IFPR, em programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) ou de pós-doutorado.

1.2 O período de vigência deste edital será até 31/12/2024, prazo este para o chamamento de candidatos(as) classificados(as), ocupação de vagas remanescentes e efetivação dos afastamentos.

1.3 Os afastamentos autorizados por este edital terão início somente após os devidos trâmites administrativos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá abrir o processo de afastamento para pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado (Integral), no [Sistema Eletrônico de Informação - SEI IFPR](#), incluir os documentos obrigatórios e enviá-lo no período de inscrições indicado neste edital.

2.2 São documentos obrigatórios, previstos no art. 5º da Portaria PROGEPE/IFPR nº 2107, de 07/06/2024:

a) Requerimento SEI/IFPR, com o tipo documental: "Requerimento de Afastamento Integral", preenchido e assinado;

b) Carta de motivação pessoal e profissional, explicitando:

- Relevância da instituição de educação e do programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado;
- A relação das atividades a serem realizadas no programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado com o cargo e atribuições no IFPR;
- As contribuições do programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado para a área de atuação e/ou atividades desempenhadas no IFPR.

c) Comprovante de impossibilidade de participação no programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário;

d) Comprovante de matrícula ou aprovação no programa de pós-graduação *stricto sensu*, ou carta de aceite de pós-doutorado, por meio de documento atualizado, contendo data de início e término, emitido pela instituição de educação para a qual se dará o afastamento;

e) No caso de afastamento no país, dados cadastrais do programa de pós-graduação *stricto sensu* na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou em documento emitido pela instituição de educação contendo descrição e conceito CAPES atual do programa ou, no caso de pós-doutorado, documento com dados cadastrais do pós-doutorado no país em documento emitido pela instituição de educação;

f) No caso de afastamento pleno no exterior, dados cadastrais do programa em que o(a) servidor(a) esteja vinculado e comprovação de que a instituição estrangeira possui histórico de revalidação/reconhecimento, no Brasil, de diplomas na área em que é solicitado o afastamento;

g) [Plano de trabalho de pesquisa](#), segundo o link;

h) [Declaração de atividades profissionais exercidas fora do IFPR](#), segundo o link;

i) Comprovante de não possuir pendências de ordem administrativa no IFPR, segundo os links de acordo com o setor responsável na unidade;

- [Declaração de negativa de pendência - Direção Geral](#);
- [Declaração de negativa de pendência de ordem administrativa - Direção de Planejamento e Administração](#);
- [Declaração negativa de pendência - Biblioteca](#).

j) Cópia do trecho do PDP que indique a necessidade de capacitação (consulta no link: [Relatório PDP 2024](#));

k) Termo de Compromisso e Responsabilidade SEI/IFPR, com o tipo documental: "Termo de compromisso afastamento integral", preenchido e assinado pelo(a) servidor(a) requerente e duas testemunhas;

l) Currículo atualizado do(a) servidor(a) extraído do SOUGOV, no link: <https://https://sougov.sigep.gov.br/sougov/> (Autoatendimento> Currículo e Oportunidades > Meu currículo);

m) Ficha de Afastamento do(a) servidor(a) obtida no SUAP/IFPR, na aba "ocorrência/afastamentos", baixar a ficha e inserir como anexo;

n) Ficha de Dados Funcionais do(a) servidor(a) obtida no SUAP/IFPR, na aba "dados gerais", baixar a ficha e inserir como anexo;

o) Comprovantes das Atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação, Atividades de Gestão e Administrativas e Publicações, descritos no Anexo I deste edital. Os documentos relativos a cada tipo de comprovação devem estar agrupados em um único arquivo digital no formato PDF.

3. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS

3.1 As etapas e procedimentos de seleção para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado estão descritos no art. 5º da Portaria PROGEPE/IFPR nº 2107, de 07/06/2024, que dispõe sobre os procedimentos específicos para o afastamento integral, e devem ser seguidos pelos servidores solicitantes de afastamento.

4. DA DURAÇÃO DO AFASTAMENTO

4.1 O período de afastamento integral requerido pelo(a) TAE, incluídas transferências ou mudanças de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado em instituições de educação superior, ou alteração do afastamento parcial ou Ação de Desenvolvimento em Serviço para o integral para o mesmo título ou qualificação, não poderá exceder os prazos máximos definidos nos incisos I a III, do Art. 7º da Resolução CONSUP/IFPR nº 185, de 03/04/2024:

- 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;
- 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;
- 12 (doze meses), para pós-doutorado.

4.2 Não haverá prorrogação dos prazos máximos definidos acima, exceto na hipótese prevista no § 4º, art. 25, do Decreto nº [9.991/2019](#), que dispõe sobre a utilização da licença para capacitação na hipótese de necessidade de prorrogação dos prazos do afastamento para pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Como critério classificatório para análise do requerimento de afastamento integral do(a) TAE, será considerada a pontuação atribuída para o(a) candidato(a) que, obedecendo ao índice de pontuação (índice de afastamento - IA), comprove os critérios definidos no Anexo I deste edital.

5.2 O índice de afastamento (IA) de cada servidor será computado com base em termos que refletem o seu desempenho funcional, sendo consideradas, equitativamente, atividades de pesquisa, extensão, atividades de gestão e publicação, bem como a duração do curso de pós-graduação.

5.3 O Índice de Afastamento (IA) será calculado pela seguinte equação: $IA = (PAPEXI + PUB + PAGest + TSRT) / TAC$

LEGENDA	SIGNIFICADO
PAPEXI	Participação em Atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação.
PAGest	Participação em Atividades de Gestão e Administrativas.
PUB	Publicações
TSRT	Tempo de Serviço e Regime de Trabalho.

TAC

Tempo de Afastamento Correspondente

5.4 Serão consideradas as PAPEXI, PUB e as PAGest de acordo com os 8 (oito) últimos semestres do calendário civil que correspondem aos seguintes semestres: 2020/1, 2020/2, 2021/1, 2021/2, 2022/1, 2022/2, 2023/1 e 2023/2.

5.5 Em caso de empate, será considerado como critério a maior idade e, como segundo critério de desempate, o tempo de exercício no IFPR.

5.6 Para fins de publicação da lista de classificação consideram-se:

- Classificados: os(as) candidatos(as) que atenderam aos requisitos previstos neste edital e na Resolução CONSUP/IFPR nº 185, de 03/04/2024, e que ficarão na lista de espera conforme a disponibilidade de vagas nos termos dos itens 6.1 a 6.5 deste edital;
- Indeferidos: os(as) que não atenderam aos requisitos previstos neste edital e na Resolução CONSUP/IFPR nº 185, de 03/04/2024.

6. DA VAGAS

6.1 As vagas são calculadas proporcionalmente por campus, respeitando o disposto no Art. 9º da Resolução CONSUP/IFPR nº 185, de 03/04/2024, ficando condicionadas à existência prévia de recursos orçamentários e financeiros.

6.2 No momento, **não há vagas** disponíveis para o Campus Colombo. Contudo, mesmo não havendo vagas disponibilizadas pelo campus, os(as) servidores(as) interessados(as) poderão se inscrever no processo seletivo, pois há possibilidade de surgimento de vaga(s) remanescente(s) durante a vigência do presente edital, podendo ser ofertada(s) respeitando-se a ordem de classificação.

6.3 Serão avaliadas pela Comissão de Análise de Afastamento Integral, juntamente com o(a) Gestor(a) Máximo(a) do campus, a legalidade, a viabilidade e a oportunidade do afastamento, considerando o interesse da unidade na capacitação e suas condições de suportar o afastamento do(a) servidor(a).

6.4 As vagas remanescentes, oriundas dos(as) servidores(as) que retornaram de afastamentos, serão disponibilizadas aos(as) servidores(as) classificados que não foram aprovados por ausência de vagas, conforme a ordem de classificação e o disposto nos itens 6.1 e 6.2 deste edital.

6.5 Poderá(ão) ser publicado(s) edital(ais) de vagas remanescentes, durante o período de vigência do presente edital, ou seja, até 31/12/2024.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos sobre os resultados devem ser dirigidos à Comissão de Afastamento Integral do campus/unidade juntamente com o(a) Gestor(a) Máximo(a) da unidade.

7.2 Os recursos deverão seguir o [Modelo de Interposição de Recurso](#), disponível no link correspondente, contendo no máximo 01 lauda e documentos comprobatórios (se houver), com a exposição dos fatos e de seus fundamentos de forma objetiva, com data e assinatura do(a) servidor(a) interessado(a).

7.3 O recurso deverá ser inserido no processo SEI/IFPR e enviado à SEGEPE do campus/unidade, conforme prazos previstos no cronograma deste edital.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1. O cronograma de seleção para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado será o seguinte:

FASE	ETAPAS	PERÍODOS DAS ETAPAS
01	Publicação do Edital de Afastamento	05/07/2024
02	Prazo para impugnação do edital	10/07/2024
03	Prazo para resposta a impugnação	12/07/2024
04	Inscrição junto à SEGEPE	15 a 19/07/2024
05	Conferência pela SEGEPE e encaminhamento para adequação de documentos pelo servidor(a)	23 a 24/07/2024
06	Adequação documentação pelo(a) servidor(a)	25/07/2024
07	Publicação da Portaria da Comissão de Afastamento Integral	26 a 29/07/2024

08	Encaminhamento dos processos de inscrição para a Comissão de Afastamento Integral da unidade	26 a 29/07/2024
09	Análise pela Comissão de Afastamento Integral da unidade	29/07 a 02/08/2024
10	Encaminhamento pela Comissão, Análise e publicação de Resultado 1 (Provisório) pelo(a) Gestor(a) Máximo(a) da unidade	05 a 06/08/2024
11	Interposição de recurso para a Comissão de Afastamento Integral da unidade, contra o Resultado Preliminar	07 a 08/08/2024
12	Análise dos recursos contra o Resultado 1 (Provisório)	09 a 12/08/2024
13	Publicação de Resultado Final (após recurso) pelo(a) Gestor(a) Máximo(a) da unidade	13/08/2024

8.2 O encaminhamento de todos os documentos solicitados, bem como do próprio processo pelo(a) servidor(a) para as unidades responsáveis, deve respeitar o horário de funcionamento estabelecido no campus para o atendimento das atividades administrativas.

8.3 Caso não haja horário de funcionamento estabelecido pelo campus, considerar o horário das **08 horas às 17 horas**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Para fins de impugnação deste edital, os(as) interessados(as) deverão encaminhar requerimento fundamentado, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, exclusivamente por e-mail endereçado à segepe.colombo@ifpr.edu.br, no período previsto no item 8 deste edital.

9.2 A impugnação do edital será apreciada e decidida pela Direção Geral do campus, a qual responderá ao(à) candidato(a) no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término do prazo para impugnação.

9.3 Da decisão sobre a impugnação do edital não cabe recurso administrativo.

9.4 O(A) servidor(a) deverá aguardar em exercício a publicação da portaria de autorização do afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitida a emissão de portaria de afastamento com data retroativa.

9.5 Caso o(a) servidor(a) não comprove a conclusão do programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, deverá ressarcir ao erário o valor correspondente aos dias de afastamento, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis, salvo na hipótese comprovada de força maior ou caso fortuito, em conformidade com o § 6º, do art. 96-A, da Lei nº 8.112/1990.

9.6 Nos casos de aprovação e/ou aceite nos programas de pós-graduação *stricto sensu* no exterior, a emissão da portaria de autorização do afastamento integral ficará condicionada a apresentação de comprovante de matrícula no programa, em até 60 (sessenta) dias da data do resultado final da seleção.

9.7 Os casos omissos, não previstos neste edital, na Resolução CONSUP/IFPR nº 185, de 03/04/2024 e na Portaria PROGEPE/IFPR nº 2107, de 07/06/2024, serão analisados pela Direção Geral do campus, que poderá, a qualquer tempo, solicitar parecer da PROGEPE e de outras unidades/áreas competentes no IFPR.

9.8 Este edital entra em vigor a partir de sua publicação e terá vigência até 31/12/2024.

Colombo, 05 de julho de 2024.

Assinado:

Colombo, 05 de julho de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **CIRO BACHTOLD, DIRETOR(a)**, em 05/07/2024, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3062041** e o código CRC **5E7AF776**.

ANEXO I
CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO PARA TAE

1. A classificação do(a) Técnico Administrativo em Educação – TAE no processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos (índice de afastamento - IA).
2. O Índice de Afastamento (IA) será calculado pela seguinte equação: $IA = (PAPEXI + PUB + PAGest + TSRT) / TAC$
3. Serão consideradas as ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO (PAPEXI), PUBLICAÇÃO e ATIVIDADES DE GESTÃO E ADMINISTRATIVAS dos 8 (oito) semestres letivos anteriores ao requerimento do pedido de afastamento.
4. Em caso de empate, será considerado o critério de servidor com maior idade; o segundo critério de desempate será o tempo do(a) servidor(a) no IFPR.

LEGENDA	SIGNIFICADO
PAPEXI	Participação em Atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação.
PAGest	Participação em Atividades de Gestão e Administrativas.
PUB	Publicações
TSRT	Tempo de Serviço e Regime de Trabalho.
TAC	Tempo de Afastamento Correspondente

			PONTOS	UNIDADE	QTD	TOTAL= PONTOS * QTD)	COMPROVAÇÕES
ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO (PAPEXI)*	Participação em programas/projetos de pesquisa/extensão e inovação (média semanal)	Coordenador	2	hora relógio	0	0	- Relatório do COPE com carga horária dedicada ao projeto - Cópia do Plano de Trabalho
		Membro	0,5		0	0	

* Considerar apenas os 8 últimos semestres

PUBLICAÇÕES (PUB)*	1 - Autor de livro publicado	2	publicação	0	0	- Ficha catalográfica do livro
	2 - Autor de capítulo publicado	1		0	0	- Ficha catalográfica do livro - Cópia 1 página do capítulo constando o nome dos autores
	3 - Trabalhos publicados em periódico	2		0	0	- 1 Página do artigo publicado - Link/DOI da publicação do artigo

	4 - Trabalhos publicados em congressos	1		0	0	- 1 Página do artigo publicado - Link/DOI da publicação do artigo
	5 - Patentes concedidas pelo INPI	2	patente	0	0	- Registro ou averbação.
	6 - Patentes depositadas junto ao INPI	1		0	0	
	7 - Registros de marcas, softwares e cultivares concedido	1	registro	0	0	- Declaração do registro

* Considerar apenas os 8 últimos semestres

ATIVIDADES DE GESTÃO E ADMINISTRATIVAS (PAGest)*	CD2	1,75	mês	0	0	- Nomeação do Diário Oficial ou Portaria de Nomeação - Ficha funcional emitida pelo GT-Pessoas
	CD3	1,50		0	0	
	CD4	1,25		0	0	
	FG1	1		0	0	
	FG2	0,75		0	0	
	Participação em Comissões e Grupos de Trabalho (GT) oficialmente nomeados por meio de Portaria	0,25	por designação	0	0	- Portaria de nomeação ou; - Declaração do superior Imediato
	Gestão de Contrato	2		0	0	
	Fiscalização de Contratos	2		0	0	
	Comissões de PAD/Sindicância/SCDP	2		0	0	

* Considerar apenas os 8 últimos semestres

TEMPO DE SERVIÇO e REGIME DE TRABALHO (TSRT)	Tempo no Cargo	20	ano	0	0	- Ficha funcional emitida pelo GT-Pessoas
--	----------------	----	-----	---	---	---

Denominador – utilizado para priorizar o afastamento. Quanto menor o valor maior a nota da avaliação.

Tempo de Afastamento Correspondente (TAC)	Servidor com até 1 ano para integralizar o curso	2	ano	0	0	- Declaração do programa (mestrado/doutorado) ou orientador (pós-doutorado) informando o tempo de duração para término
	Servidor com até 2 anos para integralizar o curso	3		0	0	
	Servidor com até 3 anos para integralizar o curso	4		0	0	
	Servidor com até 4 anos para integralizar o curso	5		0	0	
	Primeiro pós-doutorado	6		0	0	
	A partir do segundo pós-doutorado	7		0	0	

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | COLOMBO/DG/IFPR/COLOMBO-DG/COLOMBO
Rua Antonio Chemin, 28, Colombo - PR | CEP CEP 83403-515 - Brasil